GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2026/LEI Nº 14.133/2021

Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Itens 1, 2 e 9, por possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, serão disputados em **ampla concorrência**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13/11/2026

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos operacionais para os policiais penais visando atender à demanda de operações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.025410/2025-42

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R$ 1.041.410,45 (um milhão, quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

VISTORIA	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item 25.1 do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item 25.3 do Termo de Referência. **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item 25.2 do Termo de Referência. **4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 25.4 do Termo de Referência.	**Requisitos Específicos:** Outras declarações conforme estabelecido no item 25.6 do Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	**RESERVA COTA ME/EPP?**	**EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**
Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10	Não	Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**REGISTRO DE PREÇO**
Menor Preço por Item	Aberto	Sim

TELEFONES PARA CONTATO	**E-MAIL PARA CONTATO:**
TELEFONE: (69) 3212-9243	coseg1.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio da Portaria n.° 108 de 30 de abril de 2026, publicada no DOE na data 30 de abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 222/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021,

Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**.**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos operacionais para os policiais penais visando atender à demanda de operações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA QUANTIDADE"

Listados conforme **Solicitação de Compra - Aquisição de Material (67515788)** e **Estudo Técnico Preliminar 53 (74531474)**, com as respectivas especificações:

ATMAT / CATSER	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
469183	1	**CAPACETE TÁTICO BALÍSTICO NÍVEL IIIA**  Capacete ACH-HC, Nível I Modelo Especificado O Capacete de Combate Avançado Corte Alto (Advanced Combat Helmet High Cut - ACH-HC) modelo ACH-HIGH CUT, composto externamente por conectores para acoplagem de acessórios e, internamente, por ajustadores giratórios e corrediços para ajuste à cabeça do usuário e almofadas (pads) para conforto e ampliação da capacidade de absorção de impactos e dissipação de energia. O capacete deverá ser destinado exclusivamente para uso policial em atividades táticas avançadas ou operações especiais de alto risco, como ações de preservação da vida, proteção do patrimônio, restabelecimento da ordem pública, incidentes criminosos e terroristas, adentramentos táticos, resgate de vítimas ou reféns, dentre outras ocorrências de alta complexidade que extrapolam o padrão ordinário operacional. Deverá ser fabricado nos tamanhos Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G), atendendo a metodologia de dimensionamento da cabeça de usuários, conforme NBR ISO 7250-1 e DIM

33402, agrupados segundo o comprimento (maior distância do perfil da cabeça), largura (maior distância frontal da cabeça) e circunferência (perímetro horizontal da cabeça), conforme estabelecido abaixo:

Tam.	Circunferência (A)	Largura (B)	Comprimento (C)
P	53,0 – 56,0 cm	16,2 cm	18,4 cm
M	56,1 – 59,0 cm	16,2 cm	19,8 cm
G	59,1 – 62,0 cm	16,2 cm	21,0 cm

TABELA 1 – DIMENSIONAIS DA CABEÇA

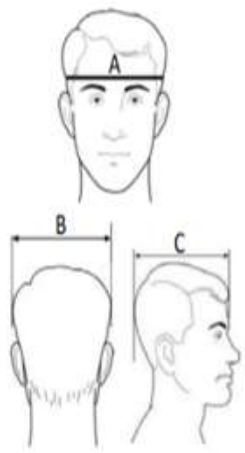


FIGURA 1 – METODOLOGIA PARA MEDIÇÃO DE CABEÇAS

CASCO BALÍSTICO

O capacete deverá ser construído em aramida, polietileno ou misto, com proteção balística nível IIIA, consoante normas internacionais MIL-H-44099, NIJ 0106.01 e NIJ 0108.01. Deverá possuir proteção contra projéteis e fragmentos de projéteis expelidos por armas de fogo, munições calibre 9 mm FMJ de alta velocidade (426±15m/s) e calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checked de alta velocidade (426±15 m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard 0108.01, testados conforme os procedimentos estabelecidos pela norma NIJ Standard 0106.01.

Deverá ser fabricado nos tamanhos pequeno (P), médio (M) e grande (G), segundo o modelo e formato americano ACH-HC (Advantage Combat Helmet-High Cut), caracterizado pela ausência de aba frontal e recorte das “orelhas” para propiciar leveza e permitir o acoplamento de abafadores de ruídos (high attenuation headset), parte integrante do sistema de comunicação utilizado pela tropa;

As espessuras do casco deverão ser de 6,5 mm no topo e de 10,0 mm nas bordas, tendo como tolerância 2 mm para mais ou para menos. Deverá possuir bordas com acabamento em borracha perfil “U” de alta qualidade de modo a envolver todo o contorno do casco, eliminando cantos vivos e, ainda, furações destinadas à fixação da carneira (ajustes de retenção), trilhos e suporte.

Deverá ser indeformável quando submetido as intempéries de uso, ou seja, não poderá amassar, trincar ou apresentar quaisquer deformações decorrentes de impactos provenientes de objetos arremessados pela turba durante os distúrbios civis, a saber: pedras, latas, pilhas, tijolos, garrafas, ferramentas, madeiras, barras de ferro, coquetéis molotovs, rojões, objetos pontiagudos, dentre outros. Na parte interna do casco deverá possuir sistema de ganchos e argolas do tipo macho em formato circular para fixação das almofadas (pads). Deverá também ser compatível com máscara contra gases ou respiradores autônomos, padrão policial/militar, e equipamentos de comunicação individual.

Deverá possuir na superfície externa do casco, suporte metálico frontal universal para conexão de óculos e monóculo de visão noturna (NGV) e câmeras filmadoras, trilhos laterais para acoplamento e ajustes de acessórios periféricos como lanternas, visores, máscaras, dentre outros, compatíveis com o padrão picatinny rail (MIL-STD-1913 e STANAG 2324) e, ainda, sistema de ganchos e argolas do tipo fêmea, dispostos nas laterais, topo e nuca para fixação de identificadores. Quanto à compatibilidade do uso com NGV, o capacete deverá possuir fiel do tipo cordão elástico de alta tensão com ganchos metálicos para reduzir a vibração de dispositivos de visão noturna.

SISTEMA DE FIXAÇÃO (CARNEIRA)

Deverá possuir ajustes de retenção formados por tirantes em polímero de alta tenacidade com largura de 15±1 mm para fixação na parte posterior interna do casco (região da nuca) e na parte anterior interna do casco (região das têmporas) de modo a formar um triângulo entre os pontos de fixação e o queixo do usuário. Deverá possuir queixeira com acabamento que permita a regulagem e a acomodação do queixo do usuário.

Deverá possuir ajustes corrediços para regulagem dos tirantes localizados nas laterais (jugulares) e têmporas, feitos por meio de ajustadores de controle deslizante fabricado com material termoplástico de alta resistência;

Deverá possuir fecho de engate rápido com soltura fácil, localizado no lado esquerdo, interligado aos tirantes de ajustes laterais (jugulares) e têmporas, fabricado com material termoplástico de alta resistência;

Deverá possuir sistema para ajuste da circunferência craniana feito por giro ou chaveamento de botão rotativo localizado na parte traseira do capacete, tendo acabamento interno para acomodação na cabeça do usuário.

SISTEMA DE CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTOS

Deverá ser constituído por no mínimo oito almofadas retangulares removíveis (pads) nos dimensionais aproximados de 80x45mm, dispostas nas partes laterais (uma de cada lado), dorsal (uma), frontal (três) e topo (duas), de modo que possua espaçamento entre as mesmas para permitir a ventilação adequada da cabeça para conforto do usuário e amplie a capacidade de absorção de impactos e dissipação de energia;

Deverá ser fornecido dois jogos de almofadas (pads) por capacete. As almofadas (pads) deverão ser resilientes e confeccionadas com espumas de densidades e espessuras que se adaptem à cabeça do usuário sem permitir o contato do crânio com a parte rígida do casco;

As almofadas deverão ser revestidas em tecido ou malha respirável com acabamento antibacteriano para inibir o desenvolvimento de micro-organismos e, na face de contato com o casco, possuírem tecido felpudo, tipo pluma, ou similar, que possibilite forte aderência aos sistemas de ganchos e argolas do tipo macho localizados no interior do casco. As almofadas (pads) deverão suportar higienização com água e sabão neutro sem que isso cause deterioração e perda das suas características mecânicas.

300008	2	**CANELEIRA ARTICULADA ANTI-TUMULTO**

		 Possui tamanho único, peso 350 gramas; largura 28 centímetros; cor preta; caneleira anti-tumulto para proteção contra projéteis não balísticos, tais como, pedras, latas, tijolos, pilhas, garrafas, golpes como ferramentas, madeira ou barra de ferro e outros materiais presentes em distúrbios civis, bem como chutes e pontapés. Deverá manter-se na forma original, contudo, sob excessivo impacto, a caneleira poderá quebrar sem estilhaçamento e sem ferimento ao usuário. A fixação deverá ser constituída de partes fixas e móveis, de forma a permitir ao usuário ajustar a caneleira. No lado interno, deverá possuir uma proteção de material macio sintético que não absorva umidade e amorteça a energia por ocasião do impacto e deverá ser revestida com material antichama. Na verificação das medidas, será admitida uma tolerância de 2 (dois) centímetros, desde que não haja prejuízo para a estética e funcionalidade da caneleira. Descrição do Material: Composta por um par de caneleiras (direita e esquerda), na cor preta. Parte externa de termoplástico injetado de alto impacto e a parte interna em EVA siliconizado com 5 mm de espessura no contato com a perna, formando um berço para fixação do termoplástico, tendo revestimento externo em tecido nylon cordura 500 com resina retardante a chamas na cor preta. O EVA siliconizado será fixado no termoplástico através de rebites de latão na cor preta e tiras de polímero costuradas no corpo do EVA siliconizado, de modo que entre o casco de termoplástico e a espuma tenha um espaço vago com a finalidade de amortecimento aos possíveis impactos.
292307	3	**BASTÃO TONFA**  Bastão tipo tonfa, injetado em polímero de alta resistência, na cor preta, com acabamento liso e corpo único, sem emendas ou parafusos. Comprimento da haste de 580 mm, peso aproximado de 500 (quinhentos) gramas e força de resistência mínima de 175 kgf.
284214	4	**CASSETETE ANTI-TUMULTO**  Cassetete antitumulto em policarbonato de alta resistência a impactos severos, na cor preta, dotado de punho ergonômico, para ajuste ao pomo da mão. Dimensões: 90 cm de comprimento, 32 mm de diâmetro e peso aproximado de 800 gramas.
460638	5	**LANTERNA TÁTICA**   a) Lanterna Tática com lâmpada de LED em alta eficiência, resistente à água, lama, chuva e choques. Para uso funcional com bateria recarregável; b) Diâmetro máximo: 2,8 cm; c) Comprimento máximo: 14cm; d) Tipo do LED: CREE; e) Potência do LED: mínimo 800 lúmens; f) Bateria: recarregável de íons de lítio (padrão 18650) de no mínimo 3000mAh; g) Resistência à água: certificação IPX7 ou superior - resistente a um mergulho de um metro de profundidade na água por até 30 minutos;

		h) Resistência a quedas: mínimo 1 metro; i) Resistência a sujeiras diversas (lama, areia, pó etc.); j) Acionamento: Traseiro; k) Sistema de acionamento traseiro: interruptor com acionamento momentâneo por curso parcial (leve pressão) e permanente por curso total (pressionando mais forte até travar); l) Sistema de acionamento com memória do último nível de brilho utilizado antes do desligamento, não havendo variação de função ao ligar e desligar a lanterna seguidas vezes; m) **IMPORTANTE**: O botão traseiro deve efetuar exclusivamente a função de botão tático (liga/desliga). Se a lanterna possuir outras funções, como alternância de modo de luz, mudanças de intensidades e regulagem de foco, essas funções devem ser acionadas por interruptor/botão auxiliar no corpo (estrutura) da lanterna; n) Permite carregamento veicular; o) Material: alumínio ou material superior; p) Possui ponto de ancoragem de alça; q) Corpo rígido, sem movimento de variação de abertura de lente/foco; r) Cor: Preta; s) Acessórios inclusos: bateria recarregável, carregador 220V ou bivolt, cabo de alimentação;
430628	6	**LANTERNA TÁTICA**   Lanterna tática com lâmpada de LED em alta eficiência, resistente à água, lama, chuva e choques. Para uso funcional com bateria recarregável. Tipo de Led: CREE XM-L2[1] U3[2] Potência do LED: mínimo 1000 lúmens Bateria: Recarregável de íons de lítio (padrão 18650) Resistência à água: certificação IPX7 ou superior - resistente a um mergulho de até 2 metros de profundidade; Resistência a quedas: mínimo 1,5 metro; Resistência a sujeiras diversas (lama, areia, pó etc.); Acionamento: Traseiro e multifunção (alto, velada, estrobo) Deve possuir design que possibilite uso com dupla empunhadura da arma. Cor: Preta; Acessórios inclusos: bateria recarregável, carregador 110V ou bivolt, cabo de alimentação;
603545	7	**COTOVELEIRA**

		  Desenvolvidas para absorver e resistir a fortes impactos, a tecnologia das **Cotoveleiras de Proteção - Preta,** garante segurança e conforto ao operador da equipe de imobilização. Confeccionadas em tecido resistente na parte externa, e interior em malha respirável, a proteção possui couraça em TPU com rebites metálicos na cor do produto, ajuste maleável duplo, acolchoamento por placa de EVA e etiqueta de identificação. Cada unidade corresponderá ao par. Imagem ilustrativa. O produto final será equivalente ou de qualidade superior ao modelo de referência.
485723	8	**JOELHEIRA**   Fabricadas com tecnologia de absorção e resistência a fortes impactos, a **Joelheira de Proteção - Preta,** garante segurança e máximo conforto ao operador. Confeccionadas em

		tecido resistente na parte externa, e interior em malha respirável, a proteção possui couraça em TPU com rebites metálicos na cor do produto; ajuste maleável triplo, clip de engate rápido, acolchoamento por placa de EVA e etiqueta de identificação. Imagem ilustrativa. O produto final será equivalente ou de qualidade superior ao modelo de referência.
284222	9	**ESCUDO ANTITUMULTO**  Imagem ilustrativa. O produto final será equivalente ou de qualidade superior ao modelo de referência. Confeccionado em chapa de policarbonato termoformado, com espessura de no mínimo 6 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 600 mm de largura; Placa interna confeccionada de policarbonato injetado, com apoio anatômico, ambidestro, para o braço, posicionado a 45º em relação ao conjunto, tendo fixado sobre a placa, o punho e gancho (tipo anzol) para fixação do antebraço Punho confeccionado em borracha nitrílica de boa qualidade, com alma metálica, sendo fixado ao conjunto por parafusos de aço inox com rosca. Gancho (tipo anzol) para desprendimento imediato, confeccionado de poliuretano e alma de termoplástico injetado, inquebrável, forrado em couro natural, sendo fixado ao conjunto por parafusos de aço inox com rosca. A placa interna deverá ser fixada ao escudo por meio de parafusos de aço inox com rosca. Entre a chapa e a placa interna deve ser colocada uma borracha de, no mínimo, 5 mm de espessura, para não causar vibrações. Deve ter fixado na chapa de policarbonato, na face interna (face que não estará exposta diretamente ao choque), adesivo em marca d'água, contendo o brasão da Polícia Penal, medindo aproximadamente 325 mm de altura e, logo abaixo, a inscrição "POLÍCIA PENAL", fonte SANS SERIF, medindo 165 mm de altura, se estendendo por toda a largura do escudo. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.
460280	10	**CAPACETE SEGURANÇA TÁTICO ANTIMOTIM MODELO M88 COM VISEIRA (Controle de Distúrbios Civis) - Preto Fosco**  CASCO: Confeccionado com fibra de vidro moldada com espessura de 3 mm, indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sua forma original decorrente de impactos ou quedas. PINTURA: Esmalte PU em Preto Fosco. Acabamento da borda em perfil metálico emborrachado. Forração Interna: Com tecidos Nylon Cordura e EVA de no mínimo 5 mm acoplados à espuma de PU alta densidade D45 (densidade 45) presas no casco por sistema de velcros, lavável e ajustável. Cinta Jugular: confeccionada com tiras de material sintético de 20 mm, equipada com presilhas e engates rápidos em nylon, juntamente com a queixeira ergonômica. Medidas: a comparar e peso aproximado de 680 gramas.

18.3. Desta forma, ao consolidarmos os dados encaminhados, extraíram-se as seguintes informações:

TABELA DE CONSOLIDAÇÃO DE ITENS

ITEM	GEOP	NMB	TOTAL
CAPACETE À PROVA DE BALAS NÍVEL IIIA (modelo ACH-HIGH CUT)	172		**172**
CANELEIRA ARTICULADA ANTI-TUMULTO	172	120	**292**
BASTÃO TONFA	215	200	**415**
CASSETETE ANTI-TUMULTO	70		**70**
LANTERNA TÁTICA	200	160	**360**
COTOVELEIRA	55		**55**
JOELHEIRA	55		**55**

ITEM	GEOP	NMB	TOTAL
ESCUDO ANTITUMULTO		80	**80**
CAPACETE ANTITUMULTO		120	**120**

18.4. Em atendimento ao artigo 82 da Lei 14.133/2021, que estabelece as quantidades a serem adquiridas, incluindo a quantidade mínima e máxima, apresentamos a seguir:

TABELA DE QUANTIDADES DE ITENS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	CAPACETE À PROVA DE BALAS NÍVEL I e NÍVEL IIIA (modelo ACH-HIGH CUT)	86	**172**
2	CANELEIRA ARTICULADA ANTI-TUMULTO	146	**292**
3	BASTÃO TONFA	208	**415**
4	CASSETETE ANTI-TUMULTO	35	**70**
5	LANTERNA TÁTICA	80	**200**
6	LANTERNA TÁTICA	100	**160**
7	COTOVELEIRA	28	**55**
8	JOELHEIRA	28	**55**
9	ESCUDO ANTITUMULTO	40	**80**
10	CAPACETE ANTITUMULTO	60	**120**

18.5. Não haverá a possibilidade de previsão de preços diferentes, uma vez que os objetos serão entregues no mesmo local, tampouco a admissão de proposta variável em razão da dimensão do lote ou quantitativo inferior ao mínimo.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no itens 19.1.8 à 19.1.12 e 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"DAS GARANTIA DOS MATERIAIS"

19.1.8 A contratada será integralmente responsável pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, observando-se as normas de proteção ao consumidor e as seguintes condições:

19.1.9 Em conformidade com o **Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC)**, os produtos possuem garantia legal de **90 (noventa) dias** por serem bens duráveis. Sem prejuízo da garantia legal, a contratada deverá assegurar uma garantia contratual mínima de **12 (doze) meses para todos os objetos**, prevalecendo o prazo que for mais benéfico à Administração;

19.1.10 Nos termos do Art. 18 do CDC, os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos (capacetes, escudos, lanternas, etc.) impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

19.1.11 Constatado qualquer defeito ou desconformidade técnica no material, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar o vício, mediante a substituição integral do item por outro novo, de mesma marca e modelo ou superior, sob pena de a Administração exigir as alternativas previstas no § 1º do Art. 18 do CDC.

19.1.12 Conforme o dever de reparação integral, todos os custos de frete, transporte e seguro para a retirada do produto com vício e a entrega do novo exemplar ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sem qualquer ônus para a SEJUS.

30. DA GARANTIA TÉCNICA

30.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, observando-se as normas de proteção ao consumidor e as seguintes condições:

30.2. Em conformidade com o Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC), os produtos possuem garantia legal de 90 (noventa) dias por serem bens duráveis. Sem prejuízo da garantia legal, a contratada deverá assegurar uma garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para todos os objetos, prevalecendo o prazo que for mais benéfico à Administração;

30.3. Nos termos do Art. 18 do CDC, os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos (capacetes, escudos, lanternas, etc.) impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor;

30.4. Constatado qualquer defeito ou desconformidade técnica no material, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar o vício, mediante a substituição integral do item por outro novo, de mesma marca e modelo ou superior, sob pena de a Administração exigir as alternativas previstas no § 1º do Art. 18 do CDC.

30.5. Conforme o dever de reparação integral, todos os custos de frete, transporte e seguro para a retirada do produto com vício e a entrega do novo exemplar ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sem qualquer ônus para a SEJUS.

3.5 Das condições contratuais: Ficam aquelas estabelecidas no itens 28 e 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"28. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VEDAÇÕES"

28.1. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços seguirão as diretrizes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, observando-se a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

28.2. Os contratos ou empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao cumprimento do seu escopo (entrega dos bens, recebimento definitivo e pagamento), não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo para fins da prorrogação quinquenal do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. Oficialmente convocada pela Administração para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência da convocação, para realizar a assinatura eletrônica do instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

28.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.5. A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pela Procuradoria-Geral do Estado com base na minuta do contrato anexo ao edital.

28.6. Compete à Procuradoria-Geral do Estado realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ou nota de empenho será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura/emissão, tempo necessário para a conclusão da entrega, conferência, recebimento e pagamento dos materiais.

29.2. Por se tratar de contratação de escopo fechado para entrega imediata, o contrato extingue-se com o recebimento definitivo e quitação da obrigação, não cabendo prorrogações sucessivas de vigência.

29.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá em remessa única, conforme a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

29.4. A definição do prazo de vigência de 12 (doze) meses visa assegurar período adequado para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, permitindo o fornecimento dos materiais e equipamentos operacionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, bem como maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos recursos públicos.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

32. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

32.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta .

32.2. Na forma do art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 32.094/2026, e do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 , os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano , aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo IBGE, como índice oficial de reajustamento .

32.3. A data-base para a contagem da periodicidade anual de que trata o subitem anterior vincula-se expressamente à **data da apresentação da proposta** .

32.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 , instruído com a respectiva memória de cálculo demonstrativa da variação do índice oficial .

32.5. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano . Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, adotar-se-á em substituição o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal ou estadual aplicável .

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.2 e 31 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"19.2 DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS"

19.2.1 A SEJUS designará representante da equipe para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.2.3 O exercício da fiscalização pela SEJUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa fornecedora.

"31. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL"

31.1 A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

31.2 A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

31.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

31.4 O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

31.5 Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

31.6 Durante o recebimento dos equipamentos, a Administração realizará a conferência dos materiais fornecidos, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas na contratação, assegurando o recebimento somente dos produtos que atendam às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça."

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

19.1.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Contratante, **no Núcleo de Almoxarifado – NUALM da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4.228, Bairro Industrial, CEP 76.821-038, Porto Velho/RO, mediante atesto ou protocolo de recebimento, observado o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, exceto feriados.

19.1.2 A Contratada deverá acompanhar os meios oficiais de comunicação utilizados pela Contratante para envio das Ordens de Fornecimento e demais comunicações relativas à execução contratual.

19.1.3 O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

19.1.4 A forma de entrega será em **remessa única** e empenho na modalidade **Ordinária**.

19.1.5 Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

19.1.6 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas nas normas legais.

19.1.7 A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

19.3 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.3.1 A CONTRATADA deverá entregar o material, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, observando o quanto segue:

19.3.2 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias.

19.3.3 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.

19.3.4 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações.

19.3.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.3.6 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações, em conformidade com as exigências estabelecidas.

19.3.7 O fornecimento dos objetos somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração, composta por no mínimo 3 (três) membros.

19.3.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

19.3.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia."

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"33. DO PAGAMENTO"

33.1. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, o número do contrato e/ou nota de empenho, bem como os dados bancários necessários para realização do pagamento.

33.2. O pagamento será efetuado após a conferência e atesto da documentação fiscal pela fiscalização e/ou comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos internos e a ordem cronológica de pagamentos.

33.3. O pagamento decorrente da contratação será efetuado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da liquidação da despesa e validação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, nos termos do art. 190, caput, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 (com redação dada pelo Decreto Estadual nº 32.094/2026). o cumulativa de qualquer outro índice de correção monetária ou taxa de juros para o mesmo período e finalidade, nos termos do art. 190, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

33.3.1. Caso a Administração não efetue o pagamento no prazo estabelecido no subitem 33.3, ficará caracterizada a mora, devendo ser acrescidos ao valor devido os encargos financeiros decorrentes do atraso, calculados exclusivamente com base na Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Taxa Selic, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, de forma acumulada e proporcional aos dias de atraso (*pro rata die*), vedada a aplicação cumulativa de qualquer outro índice de correção monetária ou taxa de juros para o mesmo período e finalidade, nos termos do art. 190, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

33.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável, destacando, quando cabível, as retenções tributárias incidentes, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em observância ao Decreto Estadual nº 27.546/2022, à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

33.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável.

33.6. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros, inconsistências ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, a CONTRATANTE poderá devolvê-la para correção ou efetuar o pagamento da parcela incontroversa, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

33.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo as certidões exigidas pela legislação vigente, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

33.8. A liquidação da despesa será realizada após a conferência dos quantitativos, especificações e condições dos equipamentos entregues, pelos fiscais e responsáveis pelo recebimento, com eventual aplicação de glosas ou descontos decorrentes de irregularidades verificadas na execução contratual.

33.9. Os pagamentos não serão realizados enquanto houver pendências decorrentes de obrigações contratuais, penalidades aplicadas ou inadimplemento da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas.

33.10. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente previstas sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

33.11. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato ou os créditos dele decorrentes como garantia perante terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

33.12. A Nota Fiscal/Fatura E O somente terá seu prazo de pagamento iniciado após a validação pela fiscalização e o regular processamento da despesa no âmbito administrativo.

33.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não tenham sido previamente previstas e autorizadas no instrumento contratual.

33.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o cumprimento das etapas de recebimento, liquidação e autorização da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"26.2 Da Contratada"

a) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) Na eventualidade de a CONTRATADA constatar a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado, é imprescindível que comunique à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que inviabilizam o cumprimento do referido prazo, acompanhados da devida comprovação;

e) Os materiais ofertados nas propostas de licitação deverão estar em total conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, dentre outros, no que couber, inclusive no que se refere aos prazos de fabricação dos referidos materiais, marca, modelo, etc;

f) É terminantemente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, e adaptações que comprometam a qualidade do serviço não serão toleradas;

g) Materiais em desacordo com as especificações contidas na requisição serão recusados e formalmente comunicados ao fornecedor, que deverá realizar a retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

m) A licitante vencedora deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga e descarga dos materiais licitados;

n) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico àquelas constantes na requisição fornecida pelo fiscal de contrato;

o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

p) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

q) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

r) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial a que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

s) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições contidas nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. As alterações quantitativas e qualitativas eventualmente necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantajosidade para a Administração e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"26.3 DA CONTRATANTE"

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

d) Comunicar ao setor responsável pela gestão da ARP qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

f) Instaurar processo(s) administrativo(s) motivado(s) pela(s) inexecução(ões) total(is) ou parcial(is)

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

h) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

i) Emitir as autorizações de fornecimento conforme demanda interna, respeitando os limites e vigência estabelecidos no processo;

j) Receber, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues, garantindo que estejam de acordo com o solicitado;

k) Promover o uso adequado dos insumos em consonância com os objetivos de ressocialização."

3.12 **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 43 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"43. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS"

43.1 A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, podemos observar o aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU se revela como um instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e pode auxiliar no planejamento da contratação.

43.2 Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente licitação pública solicitará da contratada o atendimento às exigências sopesadas no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* - 8ª edição, revista, atualizada, ampliada, outubro 2025.

43.3 Insta destacar que, apesar de não constar recomendações específicas em relação ao objeto de aquisição. No entanto, visando contratar empresas que devem apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

43.4 Diante disso, algumas estratégias para reduzir e mitigar esses impactos incluem a adoção de protocolos adequados de armazenamento e descarte, o uso de materiais menos poluentes na fabricação e a implementação de treinamentos para o uso eficiente, evitando uso inadequado dos equipamentos e maximização da durabilidade."

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação.

5. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIIVOS

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no subtem 38.5.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela 1ª Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 21.2.1 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

> **"21.2.1 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:**
>
> 21.2.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
>
> 21.2.1.2 A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir no registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa.
>
> 21.2.1.3 Além disso, o objeto foi estruturado em **10 (dez) itens/lotes** independentes, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, medida que amplia a competitividade ao permitir a participação de licitantes de diferentes portes e especialidades nos itens de seu interesse e capacidade, afastando a necessidade de formação de consórcios para viabilizar a disputa.
>
> 21.2.1.4 Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como da responsabilização das contratadas. Assim, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no** item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

> **"22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
>
> 22.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
>
> 22.2 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
>
> 22.3 Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial."

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será dispensada a apresentação da marca conforme página 17 do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/inno-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 20. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO,** conforme item 6.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

> "6.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se o **Modo de Disputa ABERTO**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 (com as alterações do Decreto Estadual nº 32.094/2026) e demais normas aplicáveis ."

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

11.3.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 20 do Anexo I - termo de Referência.

> **"20. DA PROPOSTA DE PREÇOS"**
>
> 20.1 A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
>
> 20.2 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
>
> 20.3 Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
>
> 20.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.
>
> 20.5 A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a licitante ao fornecimento do objeto, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos, caso seja declarada vencedora do certame.
>
> **20.6 No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte."**

11.7.1. A desistência da proposta após a fase de lances, negociação ou após a convocação para apresentação de documentos somente será admitida mediante justificativa formal, superveniente e devidamente comprovada, a ser submetida à análise e deliberação da Administração.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas as consultas abaixo para fins de habilitação:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br);

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013) (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?);Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA, DESDE QUE ATENDA AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7. poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.3. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e com base no Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. O prazo para a diligência será de no mínimo 2 (duas) horas, caso outro não seja estabelecido pela Pregoeira.

12.8.4. Caso as empresas não atendam a diligência conforme solicitação, será inabilitada.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 25.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

> **"25.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA"**
>
> 25.3.1 Por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata e integral, com prazo de fornecimento de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, exigindo-se, para fins de habilitação econômico-financeira, exclusivamente a Certidão Negativa de feitos sobre falência.
>
> a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade."

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 25.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**

> **"25.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"**
>
> 25.4.1. Tratando-se de fornecimento comum de bens com entrega pontual e imediata, **fica dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica.**
>
> 25.4.2. A verificação da qualidade, especificações e conformidade técnica dos produtos ofertados será aferida na fase de julgamento das propostas mediante a análise obrigatória de catálogos, prospectos e fichas técnicas, conforme exigido no Item 16.5 deste Termo de Referência."

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) **Outras declarações eventualmente exigidas no item 25.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

12.18. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas nos itens 34 e 35 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.**

> **"34. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**
>
> 34.1. O processo administrativo sancionador constitui instrumento destinado à apuração da autoria, da materialidade e da responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
>
> 34.2. Verificada a ocorrência de inexecução total ou parcial da contratação, atraso injustificado na entrega dos materiais, fornecimento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou qualquer outra infração contratual, o fiscal do contrato ou a comissão responsável pelo recebimento do objeto expedirá notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo razoável para saneamento da irregularidade, quando cabível.
>
> 34.3. Quando a irregularidade for sanável e a CONTRATADA promover sua correção dentro do prazo concedido, sem ocasionar prejuízo relevante à Administração, a notificação terá caráter orientativo, não constituindo, por si só, fundamento para instauração de processo administrativo sancionador.
>
> 34.4. Persistindo o descumprimento da obrigação ou tratando-se de infração que, por sua gravidade, não admita saneamento, o fiscal do contrato elaborará relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, as evidências produzidas, a indicação das cláusulas contratuais descumpridas e a sugestão das medidas cabíveis, encaminhando-o ao Ordenador de Despesas para deliberação.
>
> 34.5. Recebido o relatório, o Ordenador de Despesas poderá determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, notificando a CONTRATADA para apresentação de defesa, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, na forma do § 4º do art. 158 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
>
> 34.6. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo, por aplicativo oficial de mensagens, quando previamente aceito pela CONTRATADA, ou, subsidiariamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
>
> 34.7. O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da notificação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

34.8. Nos casos em que seja proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão observados o rito e as garantias processuais específicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

34.9. Concluída a instrução processual e não acolhidas as razões de defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, promovendo sua publicação e demais registros obrigatórios.

34.10. Da decisão administrativa caberá recurso, na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

34.11. Após o trânsito administrativo da decisão sancionatória, serão promovidos os registros nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, quando aplicável, bem como nos demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

34.12. A atuação dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, recebimento do objeto e gestão contratual deverá observar rigorosamente os deveres funcionais previstos na legislação, respondendo administrativamente, civil e penalmente, quando caracterizada omissão dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Administração Pública, observadas as normas aplicáveis.

35. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1° de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria n° 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantese contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

35.2 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

35.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

35.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

35.5 Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

35.6 A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

35.7 Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

35.8 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

35.9 Poderá ser aplicada a sanção **"Multa"** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

35.10 Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que os percentuais para aplicação das penalidades incidirão sobre o valor total do contrato ou, quando cabível, sobre a parcela inadimplida do objeto contratado.

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

35.11 Em regra, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato, todavia, nos casos de execução parcial, poderá ser calculado sobre a parcela inadimplida do contrato, cabendo à Administração avaliar a extensão do descumprimento e a penalidade adequada ao caso concreto.

35.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

35.13 A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

35.14 Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

35.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

35.16 A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

35.17 Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

35.18 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.19 Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

35.20 As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração."

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme estabelecido no item 08 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

"8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA"

Os recursos orçamentários estão inseridos na Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício de 2026. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas são oriundas do **Tesouro Estadual, Emenda Parlamentar e Fundo Penitenciário Estadual**, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do sistema prisional	1.500.0	33.90.30 44.90.52
21.011.14.421.2102.2953		1.759.0	
		Emenda Parlamentar	

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme itens 40.3. e 40.4. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme aqueles estabelecidos no item 18.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

"18.4. Em atendimento ao artigo 82 da Lei 14.133/2021, que estabelece as quantidades a serem adquiridas, incluindo a quantidade mínima e máxima, apresentamos a seguir:

TABELA DE QUANTIDADES DE ITENS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	CAPACETE À PROVA DE BALAS NÍVEL I e NÍVEL IIIA (modelo ACH-HIGH CUT)	86	**172**
2	CANELEIRA ARTICULADA ANTI-TUMULTO	146	**292**
3	BASTÃO TONFA	208	**415**
4	CASSETETE ANTI-TUMULTO	35	**70**
5	LANTERNA TÁTICA	80	**200**
6	LANTERNA TÁTICA	100	**160**
7	COTOVELEIRA	28	**55**
8	JOELHEIRA	28	**55**
9	ESCUDO ANTITUMULTO	40	**80**
10	CAPACETE ANTITUMULTO	60	**120**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

18.19. Quanto a Renovação dos Quantitativos, ficam mantidas as disposições estabelecidas no item 38.5. do Anexo I – Termo de Referência, devidamente aprovadas pela autoridade competente do órgão requerente.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3° do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/ https://www.gov.br/compras/pt-br

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (78070616);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (72067557);

ANEXO III - Mapa de Preços (77981069);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (77865278);

ANEXO V - Ofício da Ata de Adesão (78376417).

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Elaborado por:
Izys Larissa de Azevedo Infante
Membro da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77873747** e o código CRC **49EB9EFB**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.025410/2025-42 SEI nº 77873747